



Create value with public funding

Medida Estágios Profissionais

Foi publicada a Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, que cria a medida “Estágios Profissionais” (“Medida”), a qual tem por objetivo apoiar a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados, através de uma experiência prática em contexto de trabalho.

A presente Medida vem revogar a Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, que regulava a medida “Estágios-Emprego”, e, bem assim, a Portaria n.º 86/2015, de 20 de março, a qual instituiu a medida “REATIVAR”.

A Medida em apreço distingue-se das anteriores, pelos seguintes aspetos principais:

- Criação de períodos para apresentação de candidaturas, com dotações financeiras específicas;
- Introdução de um número limite de estagiários por entidade e por ano civil;

Medida Estágios Profissionais:
Instituição de um “prémio-emprego” para empresas que integrem estagiários, em contratos sem termo.

- Exclusão do nível 2 de qualificação (3.º ciclo do ensino básico obtido no ensino regular ou por percursos de dupla certificação), nomeadamente para públicos abaixo dos 45 anos e, bem assim, diferenciação do valor dos estágios para níveis pós-superiores;
- Criação de um “prémio emprego” para as empresas que integrem estagiários, em contratos sem termo, após o termo do estágio.

O Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., na qualidade de organismo responsável pela execução da presente Medida, irá elaborar o respetivo regulamento, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de entrada em vigor da presente portaria.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Aceda a www.deloitte.com/pt/about para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria, financial advisory, risk advisory, consultoria fiscal e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os aproximadamente 245.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (“Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou omissão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.